



29
un. 24

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 087, DE 12 SETEMBRO 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ASSOCIAR O MUNICÍPIO DE MARECHAL
FLORIANO NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DE POTENCIAL TURÍSTICOS DO BRASIL -
AMPTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
a associar o Município de Marechal
Floriano na Associação dos Municípios com Potencial Turísti-
cos do Brasil - AMPTUR.

Art. 2º - As contribuições fixadas
pelo estatuto da AMPTUR, correrão por
conta de abertura de Crédito Especial Suplementar no
Orçamento vigente.

Parágrafo Único - Nos exercícios seguintes
os Orçamentos estabelecerão rubricas
específicas para cobertura das contribuições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 12 setembro de 1994

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE Nº 087
EM 12 / 09 / 1994

Elías Kiefer
ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal